



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 028/26 DE 10 DE ABRIL DE 2.026

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- C.M.E.”

OSVALTE JOSE BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 4º, seção I da Lei nº 501/97, de 17 de Dezembro de 1.997, na Lei nº 675/04, de 20 de Fevereiro de 2.004 que altera o artigo 6º da lei nº 501/97 e tendo em vista a expiração do mandato do Conselho a que alude o Decreto nº 031/22, de 11 de abril de 2.022 e considerando que:

a) O referido Conselho é órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino;

b) O Conselho Municipal de Educação tem autonomia no cumprimento de suas atribuições, justificando interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º. Ficam reconduzidos, para um período de 02 (dois) anos, a partir de 10/04/2026, para compor o novo Conselho Municipal de Educação - C.M.E., criado pela Lei nº 501/97 de 17 de Dezembro de 1.997, alterada pela Lei nº 675/04 de 20 de Fevereiro de 2.004, com as atribuições que lhes competem o artigo 3º da Lei 501/97, os seguintes membros:

I- REPRESENTANTES DO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA EDUCAÇÃO:

a) Membro Titular: Alessandra Maura Fernandes;

b) Membro Suplente: Everaldo José Penariol.

II- REPRESENTANTES DOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: Kátia Cristina Fernandes de Albuquerque;

b) Membro Suplente: Alexandra Célia Botos Brambatti.

III- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR:

a) Membro Titular: Roseline de Fátima Olegário Ardengue;

b) Membro Suplente: Mariana Penariol Morante Spigiorin.

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS E/OU DA COMUNIDADE:

a) Membro Titular: Gabriela de Lima Furlas;

b) Membro Suplente: Tatiane Zanesco Bernardo.

V- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO

ENSINO PRÉ-ESCOLAR:

a) Membro Titular: Monise Alessandra Morato;

b) Membro Suplente: Juliana Cristina dos Santos.

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Educação- C.M.E. são empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos a partir de 10/04/2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0035/24, de 10 de abril de 2.024, alterado pelo Decreto nº 033/25, de 30 de junho de 2.025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 10 de Abril de 2.026.

OSVALTE JOSE BOVONI

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 12.877/26 DE 08 DE ABRIL DE 2.026

“Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores, Professores Recreacionistas e Supervisora da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.432/23, de 11/09/2023.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista as Apostilas de Enquadramento exaradas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 34, 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 1.432/23, de 11/09/2023, ficam enquadradas: Professores da Educação Básica I, Professores da Educação Básica II, Professor Estagiário, professores Recreacionistas e Supervisora da Educação Básica, efetivos, lotados e em exercício na Secretaria Municipal da Educação, EMEF Prof. “Hélio de Sousa Castro”, Paraíso - SP, CEMEI do Proinfância “Wilson Vilela Rosa” e EMEF Prof.ª “Maria Franco de Sousa Penariol” de Paraíso-SP em virtude de Progressão Funcional por Via acadêmica e Não Acadêmica:

I- Célia Aparecida Mancini Casseb, Supervisora da Educação Básica, atualmente enquadrada no E.V.E. - Nível III - Referência 3, passa para E.V.E. Nível III - Referência 4;

II- Dreid Daniela Saltor, Professor da Educação Básica II - Língua Portuguesa, atualmente enquadrada no E.V.C. - Nível III - Referência 5, passa para E.V.C. Nível III - Referência 6;

III- Giseli Rocha Furlas, Professor da Educação Básica II - Língua Portuguesa, atualmente enquadrada no E.V.C. - Nível II - Referência 3, passa para E.V.C. Nível II -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 3 de 5

Referência 4;

IV- Milena Rusalen, Professor da Educação Básica II – Arte, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 7, passa para E.V.C. Nível III – Referência 8;

V- Natália Sabião da Silva, Professor da Educação Básica II – Língua Portuguesa, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 7, passa para E.V.C. Nível III – Referência 8;

VI- Pamela Aparecida Ribeiro Pineli, Professor da Educação Básica II – Inglês, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível II – Referência 3, passa para E.V.C. Nível II – Referência 4;

VII- Lucas Betiol, Professor da Educação Básica II – Educação Física, atualmente enquadrado no E.V.C. – Nível I – Referência 6, passa para E.V.C. Nível II – Referência 7;

VIII- Giceli Gil Oliveira, Professor da Educação Básica II – Ciências, atualmente enquadrado no E.V.C. – Nível III – Referência 7, passa para E.V.C. Nível III – Referência 8;

IX- Daniela Ap. Gouveia Frigeri, Professor da Educação Básica I, atualmente enquadrada no E.V.B. TAB 2A- Nível IV – Referência 8.4, passa para E.V.B. TAB 2A. Nível IV – Referência 8.5;

X- Alsiani Cristina Milani da Silva, Professor da Educação Básica I, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível IV – Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 7;

XI- Rozemeire Aparecida Gomes Sevilhano, Professor da Educação Básica I, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível IV – Referência 7 passa para E.V.B. Nível IV – Referência 8;

XII- Sandra Regina Pessin da Silva, Professor da Educação Básica I, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível IV – Referência 7, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 8;

XIII- Aline Fernanda Esteves Somer, Professora Estagiária, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível III – Referência 2, passa para E.V.B. Nível III – Referência 3;

XIV- Eduarda Rossi, Professora Estagiária, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível III – Referência 4, passa para E.V.B. Nível III – Referência 5;

XV- Maria Helena Tavares, Professora Recreacionista, fica enquadrado do E.V.F. Nível IV – Referência 8, passa para E.V.F. Nível IV – Referência 9;

XVI- Roseli Rocha Braga Bezerra, Professora Recreacionista, fica enquadrado do E.V.F. Nível III – Referência 8, passa para E.V.F. Nível III – Referência 9;

XVI- Marta Martins Michelan, Professora Recreacionista, fica enquadrado do E.V.F. Nível III – Referência 1, passa para E.V.F. Nível III – Referência 2;

XVIII- Renata Calsolari, Professora Recreacionista, fica enquadrado do E.V.F. Nível III – Referência 1, passa para E.V.F. Nível III – Referência 2.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026 ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 08 de abril de 2.026.

OSVALTE JOSE BOVONI
Prefeito Municipal

.....
PORTARIA Nº 12.878/26 DE 08 DE ABRIL DE 2.026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimentos anteriormente deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores:

I- Andreia Pereira da Silva, 10 (dez) dias, a partir de 08/04/2026;

II- Daniela Cristina Magdalena Carosio, 10 (dez) dias, a partir de 22/07/2026.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 08 de abril de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....
PORTARIA Nº 12.879/26 DE 08 DE ABRIL DE 2.026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aos seguintes servidores:

I- Rebeca Ribeiro de Souza, 10 (dez) dias, a partir de 22/04/2026;

II- Dayara Graciana Mialichi, 30 (trinta) dias, a partir de 22/04/2026;

III- Jefferson Arley Barboza, 30 (trinta) dias, a partir de 04/05/2026.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 4 de 5

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 08 de abril de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.880/26 DE 09 DE ABRIL DE 2.026

***“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE LICENÇA SAÚDE”.***

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Diana Cláudia Bernardo de Souza, 03 (três) dias, a partir de 08/04/2026;

II- Natieli dos Santos Freitas, 02 (dois) dias, a partir de 08/04/2026;

III- Reginaldo Morro, 02 (dois) dias, a partir de 09/04/2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 09 de abril de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 5 de 5

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Especial / 2026

Prefeitura Municipal de Paraíso - SP

16 de março de 2026.

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019

Senhor Secretário Especial Da Receita Federal Do Brasil.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Paraíso/SP para o ano 2026.

Ano	I - Lavoura Aptidão -Boa	II - Lavoura Aptidão - Regular	III - Lavoura Aptidão - Restrita	IV - Pastagem Plantada	V - Silvicultura ou Pastagem Natural	VI - Preservação da Fauna ou Flora
2026	R\$/ha 52.083,00	R\$/ha 41.195,00	R\$/ha 38.471,00	R\$/ha 27.824,00	R\$/ha 23.674,00	R\$/ha 19.241,00

Os dados coletados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrônomo: HENRIQUE DA FONSECA BRANDAO

CPF: 142.641.498-60

CREA: 5061324041-SP

RNP: 2603654284

ART: 2620260869360

Descrição simplificada da metodologia: Laudo Técnico de Avaliação de Terra Nua

Período de Avaliação da Coleta dos Dados: 25/06/2025 a 12/03/2026.

Atenciosamente,

Osvante José Bravoni
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paraíso-SP
CNPJ:45.127.248/0001 -56

Rua do Café, 649 – Fone: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – Paraíso - SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56